

vigência da Lei 14.945/2024 na oferta do Ensino Médio;

- a necessidade de implementação das Diretrizes da Educação Digital e Computação na Educação Básica, conforme disciplinado nas Resoluções CNE/CEB 1/2022 e 2/2025 e Resolução CIF 15/2025;

- a necessidade de as instituições de ensino adaptarem seus Regimentos Escolares à nova regulamentação legal;

- a necessidade de garantir o debate interno e o amplo conhecimento dos novos regimentos escolares à comunidade escolar.

Delibera:

Art. 1º Excepcionalmente, o prazo previsto no art. 3º da Deliberação CEE 144/2016 fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2025, para as instituições de Educação Básica em funcionamento ou em processo de autorização.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o prazo previsto no Art. 4º da Deliberação CEE 144/2016 para aprovação do Regimento Escolar ou a sua alteração, será de 30 dias.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira

Relatora

a) Consª Rosângela Ferini Vargas Chede

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como sua Deliberação, o Voto das Relatorias.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro Neto, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 06 de agosto de 2025.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar

em exercício da Presidência nos termos do artigo 13 § 3º do Regimento do CEE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Reunião por Videoconferência, em 13 de agosto de 2025.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

PRO CESS O	CEESP-PRC-2025/00125
INTE RESS ADO	Conselho Estadual de Educação
ASS UNT O	Dispõe, em caráter excepcional e transitório, sobre a prorrogação do prazo para aprovação e entrada em vigor dos Regimentos Escolares das instituições de Educação Básica, em virtude das alterações introduzidas pela Lei 14.945/2024, e dá outras providências.
RELA TOR AS	Consas Ghisleine Trigo Silveira e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
INDI ÇAÇ ÃO CEE	Nº 241/2025 CEB Aprovado em 13/08/2025

CONSELHO PLENO

A Lei 14.945/2024 apresentou modificações para a etapa do Ensino Médio, estruturada anteriormente sob a égide da Lei 13.415/2017.

Em complementação ao arcabouço legal da nova norma, o Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução CNE/CEB 2, de 13/11/2024, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e estabelece orientações gerais para os Itinerários Formativos, conforme determina a Lei 14.945/2024, e a Resolução CNE/CEB 4, de 12/05/2025, que Institui os Parâmetros Nacionais para a Oferta dos Itinerários Formativos de Aprofundamento - IFAs no Ensino Médio.

O impacto dessas modificações atinge a organização e a estrutura curricular do Ensino Médio, definidas até então, no âmbito estadual, pela Deliberação CEE 186/2020.

As normativas federais suscitam ainda dúvidas que estão sendo objeto de estudos pelos Conselhos Estaduais e demais órgãos competentes, como o aproveitamento de 300 horas da Formação Geral Básica para a oferta de Educação Profissional Técnica (EPT), o tipo de modalidade para o desenvolvimento do projeto de vida, a flexibilização da carga horária presencial no período noturno, na Educação de Jovens e Adultos, o número de itinerários formativos a serem obrigatoriamente ofertados, entre outros aspectos, com impacto sobre os procedimentos a serem cumpridos pelos Sistemas de Ensino a fim de adequar o processo de implantação da Lei 14.945/2024.

Diante da complexidade da situação, este Colegiado e a SEDUC, vêm estabelecendo um amplo processo de análise, com a finalidade de consolidar as normativas que regulamentarão a matéria no território paulista.

Há que se mencionar ainda as Diretrizes para a Educação Digital e Midiática e Computação, disciplinadas nas Resoluções CNE/CEB 1/2022 e 2/2025, e o impacto da Resolução CIF 15/2025, para as instituições públicas. Segundo o art. 36 da Resolução CNE/CEB 2, de 21 de março de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática:

“A elaboração dos novos currículos, acompanhados de plano de formação docente, deve se dar ao longo do ano de 2025, com efetiva implementação obrigatória a partir do ano de 2026, cabendo às redes de ensino discutir com a comunidade escolar se esta implementação se realizará com a opção de currículos de transição, em função de cada etapa de ensino e do nível de proficiência e necessidades de formação do corpo docente.

Ciente das demandas que as alterações dessas normativas acarretarão no Currículo Paulista, na Proposta Curricular das instituições escolares e, conseqüentemente, nos Regimentos Escolares, o Conselho

Estadual de Educação de São Paulo propõe a presente Deliberação, prorrogando os prazos estabelecidos na Deliberação CEE 144/2016 a aprovação e entrada em vigor dos Regimentos Escolares das instituições de Educação Básica. Assim, busca-se garantir tempo hábil para estudo da matéria e tomada de decisões nas escolas paulistas e, ao mesmo tempo, para garantir o debate interno e o amplo conhecimento dos novos Regimentos Escolares à comunidade escolar.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira

Relatora

a) Consª Rosângela Ferini Vargas Chede

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como sua Indicação, o Voto das Relatorias.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudia Maria Costin, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro Neto, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 06 de agosto de 2025.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar

em exercício da Presidência nos termos do artigo 13 § 3º do Regimento do CEE

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Reunião por Videoconferência, em 13 de agosto de 2025.

a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro

Presidente

RESOLUÇÃO DO SECRETÁRIO, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, **HOMOLOGA** os Pareceres abaixo relacionados:

1) **Parecer CEE 196/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC Jahu, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo prazo de três anos;

2) **Parecer CEE 197/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica, oferecido pela Faculdade de Ciências do Campus de Bauru, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, com 20 (vinte) vagas anuais, pelo prazo de cinco anos.

3) **Parecer CEE 198/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação, oferecido pela FATEC Sebrae, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

4) **Parecer CEE 199/2025**, que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Metalúrgicos, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 (quarenta) vagas semestrais, pelo prazo de cinco anos.

5) **Parecer CEE 201/2025**, que aprova, com fundamento nos autos e na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista. Determina o encerramento das atividades do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, nos termos do Inciso II do Artigo 50 da Deliberação CEE 171/2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE-GP 262/2025

Portaria CEE-GP 262, de 14/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977 e, considerando o contido no Parecer CEE 200/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, vigente à época, o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Perícias Médicas, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, com um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 60 (sessenta) alunos por turma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 263/2025

Portaria CEE-GP 263, de 14/08/2025

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/1977, e considerando o contido no Parecer CEE 202/2025, aprovado pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 13/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por três anos, com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, o Recredenciamento da Escola Técnica Mite / Lins, localizada à Rua Tomé de Souza, 139 – Jd. Santa Clara, Cidade de Lins, SP, jurisdicionada à DER Lins, com a continuidade da oferta do Curso Técnico em Mecatrônica, na modalidade a distância.

Art. 2º Aprovar o Plano do Curso de Mecatrônica, da Escola Técnica Mite / Lins, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinada, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

Art. 3º Convalidar os atos escolares praticados no período em que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 015.00237767/2025-81 Contrato nº: 027/2025

Contratante: COORDENADORIA PEDAGÓGICA – COPED - CNPJ nº: 46.384.111/0008-16

Contratado: Minha Biblioteca LTDA - CNPJ nº 13.183.749/0001-63

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parecer CJ SEDUC n. 414/2025.

Objeto contratado: Serviços de fornecimento de acesso e uso de uma base de dados de livros digitais, abrangendo assinaturas com licenças on-line que possibilitem acessos simultâneos a e-books, destinados à consulta e pesquisa acadêmica, com foco em atender às necessidades dos estudantes do itinerário de formação técnico-profissional do Programa de Educação Profissional Paulista.

Valor total contratado: R\$: 8.160.000,00 (oito milhões e cento e sessenta mil reais)

Data da assinatura: 13/08/2025 – Vigência: de 13/08/2025 a 12/08/2027.

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO DE 14/08/2025

Designando,

SILVANA ALVES DE OLIVEIRA, RG MG - 10.429.007, Assessora Especial V, gestor e QUÉZIA XAVIER DA SILVA SANTOS, RG/SP nº: 40.698.771-3, Coordenadora, fiscal, representando a Administração no gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO nº: 027/2025, objeto do PROCESSO nº 015.00237767/2025-81

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO COORDENADOR

INTIMAÇÃO, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

INTIMAÇÃO

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, do seu Centro de Equipamentos e Materiais - CEQUI, vem comunicar a empresa **VISÃO LIMP DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA LTDA., CNPJ 19.214.320/0001-72**, já qualificada no Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2024, acerca da instauração de **procedimento sancionatório**, visando apurar infração contratual.

À vista dos fatos noticiados por meio do relato da ocorrência Manifestação Técnica doc. 0068817963 do **processo SEI nº 015.00453788/2025-41**, no tocante à inexecução parcial do contrato, com entrega de produto em desacordo com as exigências do Edital, do item 1 do Termo de Referência, relacionado ao Pregão nº 90015/2024, Processo SEI , hipótese que se amolda, em tese, nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sujeitando-a à **penalidade de multa, no valor de R\$ 947.678,06 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)**, conforme memória de cálculo constante no relato da ocorrência ora anexo.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação desta intimação, que deve ser enviada no endereço eletrônico .

A perda do prazo de defesa ou a falta de sua apresentação não obstará o andamento do procedimento, que culminará com sua conclusão e decisão da autoridade competente.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço: PRAÇA DA REPÚBLICA, 53, SALA 113, SAO PAULO - SP, 01045-903.

Anexo(s):

[Relato da Ocorrência Manifestação Técnica Visão Limp.pdf](#)

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CENTRO DE LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa Agro Comercial Porto Ltda , detentora da Ata de Registro de Preços nº 75/CISE/2025 - Aquisição de Ovos de Galinha, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa MM Brasil Alimentos Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 74/CISE/2025 - Aquisição de Ovos de Galinha, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa Tropical - Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 81/CISE/2025 - Aquisição de Ovos de Galinha, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa Confruty Alimentos Ltda, detentora da Ata de Registro de Preços nº 82/CISE/2025 - Aquisição de Ovos de Galinha, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, celebre o Termo de Contrato via Sistema SEI.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA DA DIRETORA DA DIRETORIA DE PESSOAS Nº 02/2025

Altera a Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH nº 145/2025, que dispõe sobre a etapa de “Conferência de Dados” dos docentes efetivos, não efetivos e contratados com vínculo ativo junto à Secretaria Escolar Digital - SED, para o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas 2026